



# VALENÇA

Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Valença (RJ)

Edição Nº 33 - 05 de abril de 2003

[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)

## *Centro de Fisioterapia é referência para os valencianos que necessitam de tratamento*



O Centro de Fisioterapia da Prefeitura Municipal de Valença mostra sua eficiência. O atendimento no centro de saúde, que funciona das 6:00 às 19:00 horas em dias úteis, é dividido em dois turnos, com profissionais capacitados para os devidos atendimentos que ali são prestados. A unidade funciona com uma equipe composta por 26 pessoas sendo quatro fisioterapeutas, duas fonoaudiólogas, 15 atendentes, dois auxiliares de enfermagem, duas recepcionistas e um auxiliar de serviços gerais. O setor ainda dispõe de três veículos para o transporte de pacientes com dificuldades motoras e moradores de localidades distantes. Os profissionais formados e

os estagiários, que atuam no centro de saúde, prestam atendimentos fisioterapêuticos à pacientes que são encaminhados pelos médicos do SUS, e fonoaudiológicos à pacientes que são encaminhados pela odontoclínica, precisamente pelo setor de ortodontia.

Com profissionais capacitados, a unidade de fisioterapia presta inúmeros serviços de recuperação, tais como: cinesioterapia ativa e passiva; eletroterapia; mecanoterapia; hidroterapia; fototerapia; termoterapia; reabilitação respiratória e terapia miofuncional (fonoaudiológica).

O setor objetivando melhor atender à comunidade, conta agora com dois auxiliares de enfermagem, que antes não

faziam parte do quadro funcional. Esses profissionais acompanham o carro da Saúde que busca os pacientes em casa, afim de realizar aferição de pressão arterial, evitando assim o deslocamento desnecessário desses pacientes, visto que, não são realizados os procedimentos fisioterapêuticos quando o paciente se encontra com a pressão arterial elevada ou baixa.

No ano de 2002, a unidade prestou 38.170 atendimentos fisioterápicos e 1.365 atendimentos fonoaudiológicos, somando um total de 39.535 pacientes beneficiados. O Centro de Fisioterapia funciona no Centro Administrativo, situado na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro.



# Prefeitura Municipal de Valença

## Poder Executivo

**Prefeito**  
**Luiz Antônio da C. C. Corrêa da Silva**

**Vice-prefeito**  
**Paulo Jorge Cesar**

**Chefia de Gabinete**  
Aldecy Rodrigues  
**Assessoria de Comunicação Social**  
Gustavo Abruzzini de Barros  
**Assessoria de Esporte e Lazer**  
Luís Mário Machado dos Santos  
**Assessoria de Promoção Social**  
Maria de Fátima Lacerda

**Secretaria de Cultura e Turismo**  
Secretário: Gilberto Wilson de Lima Monteiro

**Secretaria de Educação**  
Secretário: Luis Felipe Camelo de Freitas

**Secretaria de Fazenda**  
Secretário: Edimar Pascoal Xavier

**Procuradoria Jurídica**  
Getúlio Farina de Almeida  
**Inspetoria de Controle Interno**  
Alcenir Ramos Leopoldino

**Secretaria de Obras e Urbanismo**  
Secretário: Sérgio José de Medeiros

**Secretaria de Saúde**  
Secretário: Maria Elisa Pinto Vieira

**Secretarias Municipais**  
**Secretaria de Governo e Administração**  
Secretário: Luiz Roberto Martins

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
Secretário: José Maria Mendes

**Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente**  
Secretário: Cyro Guimarães

**Secretaria de Planej. Desenv. Econômico**  
Secretário: Luis Felipe Camelo de Freitas

### Sub-Prefeituras:

#### **Barão de Juparanã:**

**Santa Isabel:** Márcio José de O. Lopes  
**Pentagna:** Pedro Paulo Pereira Simões  
**Parapeúna:** Maurício de Figueiredo Pereira  
**Conservatória:** Fábio Antônio Pires Jorge

## Poder Legislativo

**Presidente da Câmara Municipal:** Rômulo Milagres Ribeiro  
**1º Vice-Presidente:** José Otávio Conceição Soares  
**1º Secretário:** Maria Regina Magalhães **2º Secretário:** Célia Regina Vargas Vieira



O Boletim Municipal é órgão oficial da  
Municipalidade, criado pela  
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.  
Produção da Assessoria de Comunicação Social  
da Prefeitura Municipal de Valença

**Jornalista Responsável:** Gustavo Abruzzini de Barros (Mtb 16709);

**Reportagens:** Cecília Duque e Cecília Bianco;  
**Coordenação de atos oficiais:** Mary Albuquerque;

**Editoração:** Valéria de Almeida;

**Fotografias:** Ricardo Reis

**Tiragem:** 1 mil exemplares

**Circulação:** Direcionada

**ENTREGA DE ORIGINALS:** Os originais para publicação deverão ser entregues com 72 horas de antecedência na Assessoria de Comunicação Social, em disquete e com cópia em papel, das 8:30 às 17:00h.

**RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES:** Deverão ser dirigidas à Assessoria de Comunicação Social. Rua Ernesto Cunha, 5 Centro - Valença-RJ - CEP: 27600-000 - Tel.: (24) 2452-5499

**DECRETO Nº 40, de 27 de março de 2003.**

*“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outra providências correlatas”*

**Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

**Considerando** o parecer do Secretário de Fazenda do Município de Valença, e Decisão Final do Exmo. Sr. Prefeito, exarada no Processo Administrativo No. 21.299/2002,

**DECRETA:**

Art. 1º. – Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, ao Sr. **Ruy da Cunha**, portador do CPF. No. 093.689.907-78, de imóvel pertencente ao Município, Box No. 27 à 30/I, localizado no Mercado Municipal, na rua Cel. Benjamim Guimarães, 195, centro, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo no. 21.299/2002;

§ 1º. – A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **intuito personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º. – A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º. – Fica estabelecido o valor correspondente a 0,20 % do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, no valor de R\$84,98 (oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º. – O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxa de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto No. 54/95, Decreto No. 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no **CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença**.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto No. 184, de 10 de dezembro de 2002.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2003.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREIA DA SILVA**  
Prefeito

**Decreto nº 00041/03 de 31 de março de 2003**

Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2003.

O Prefeito Municipal de Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002054/02 de 2 de dezembro de 2002.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 53.000,00 para a(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
0501 – SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO	
0105.04.122.1203.2.052-3.3.90.36.00.00	18.000,00
0601 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO	
0106.12.365.0401.2.066-3.3.90.30.00.00	20.000,00

Boletim Oficial de Valença - RJ - 05/04/2003

0701 – SECRETARIA MUN. CULTURA E TURISMO  
0107.13.122.0052.2.072-3.3.90.39.00.00 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
0501 – SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO	
0105.15.452.0506.1.053-4.4.90.51.00.00	18.000,00
0601 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO	
0106.12.361.0408.2.075-3.3.90.36.00.00	20.000,00
0701 – SECRETARIA MUN. CULTURA E TURISMO	
0107.13.122.0052.2.072-4.3.90.52.00.00	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de março de 2003.  
Luiz Antônio da Costa C. Corrêa da Silva  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 43, de 03 de abril de 2003.**

*“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outra providências correlatas”*

**Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

**Considerando** o parecer do Secretário de Fazenda do Município de Valença, e Decisão Final do Exmo. Sr. Prefeito, exarada no Processo Administrativo No. 18.310/2002,

**DECRETA:**

Art. 1º. – Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, ao Sr. **Luiz Cláudio Vital**, portador do CPF. No. 078.380.327-33, de imóvel pertencente ao Município, Box No. 69 I, localizado no Mercado Municipal, na rua Cel. Benjamim Guimarães, 195, centro, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo no. 18.310/2002;

§ 1º. – A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **intuito personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º. – A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º. – Fica estabelecido o valor correspondente a 0,20 % do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, no valor de R\$21,24 (vinte e um reais e vinte e quatro centavos), com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º. – O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxa de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto No. 54/95, Decreto No. 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no **CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença**.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto No. 76/96, em nome de Carlos Alberto de Almeida.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2003.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREIA DA SILVA**  
Prefeito

Altera o Anexo I do Decreto nº 164, de 13 de novembro de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 94, I, “j”, c/c o art. 110, todos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a constante preocupação do Poder Público quanto ao real poder aquisitivo da população valenciana, sem perder de vista o justo valor das tarifas de forma a espelhar a realidade dos custos dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar mais faixas de consumo para o comércio, promovendo, com isso, uma maior justiça fiscal;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterada a tabela constante do anexo I do Decreto nº 164, de 13 de novembro de 2002, na forma do anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, 3 de abril de 2003.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva  
Prefeito

Luiz Roberto Martins  
Secretário Municipal de Governo e Administração

Sérgio José de Medeiros  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 42, DE 03 DE ABRIL DE 2003**

**ESTRUTURA TARIFÁRIA - ÁGUA E ESGOTO**

Área Residencial	Faixa (m³)		Volume por Faixa (m³)	Preço (R\$) (m³)	Preço - R\$		Preço Água + Esgoto (R\$)
	Tipo	Intervalo			Da Faixa	Acumulado	
até 40 m²	R1	0 - 10	10	0,35	3,50	3,50	3,50
de 41 a 80 m²	R2	11 - 15	5	0,70	3,50	7,00	10,50
de 81 a 120 m²	R3	16 - 20	5	1,00	5,00	12,00	18,00
de 121 a 240 m²	R4	21 - 35	15	0,81	12,20	24,20	36,30
> de 240 m²	R5	36 - 50	15	0,64	9,60	33,80	50,70
	R5	> 50	-	0,64	-	-	-

Área Comercial	Faixa (m³)		Volume por Faixa (m³)	Preço (R\$) (m³)	Preço - R\$		Preço Água + Esgoto (R\$)
	Tipo	Intervalo			Da Faixa	Acumulado	
até 10 m²	C1	0 - 5	5	0,95	4,75	4,75	7,13
de 11 a 20 m²	C2	6 - 10	5	0,95	4,75	9,50	14,25
de 21 a 60 m²	C3	11 - 17	7	0,95	6,65	16,15	24,23
de 61 a 100 m²	C4	18 - 27	10	0,95	9,50	25,65	36,46
de 101 a 240 m²	C5	28 - 35	8	0,95	7,60	33,25	49,88
> 240 m²	C6	36 - 40	5	1,40	7,00	40,00	60,00
	C6	> 40	-	1,40	-	-	-

Área Industrial	Faixa (m³)		Volume por Faixa (m³)	Preço (R\$) (m³)	Preço - R\$		Preço Água + Esgoto (R\$)
	Tipo	Intervalo			Da Faixa	Acumulado	
até 200 m²	I1	0 - 100	100	1,31	131,00	131,00	196,50
> 200 m²	I2	101 - 140	40	0,43	17,00	148,00	222,00
	I2	> 140	-	0,43	-	-	-

Área Pública	Faixa (m³)		Volume por Faixa (m³)	Preço (R\$) (m³)	Preço - R\$		Preço Água + Esgoto (R\$)
	Tipo	Intervalo			Da Faixa	Acumulado	
até 200 m²	P1	0 - 20	20	0,95	19,00	19,00	28,50
> 200 m²	P2	21 - 100	80	1,00	80,00	99,00	148,50
	P3	> 100	-	0,43	-	-	-

Obs: O valor dos serviços de Esgotamento Sanitário corresponde a 50 % do valor do consumo mensal de água, em Reais.

**Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR,** a partir do dia 1º de abril de 2003, o Sr. **JOSÉ JAIRO RAMOS,** para exercer o Cargo Comissionado, Símbolo CC.3, junto à Inspeção de Controle Interno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2003.

**LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 81, de 03 de abril de 2003.**

**Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR,** a partir do dia 21 de março de 2003, o Sr. **MARCO ANTÔNIO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado, Símbolo CC.7, junto ao Departamento de Trânsito e Tráfego, na Rodoviária Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2003.

**LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 82, de 03 DE ABRIL DE 2003**

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR,** a partir do dia 27/02/03, o Sr. **FRANCILEI FRAGA DA CUNHA,** da Função de Agente de Trânsito, que vinha exercendo junto à Comissão Municipal de Transporte Coletivo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2003.

**LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA**  
PREFEITO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2003**

Processo Administrativo n.º 7.911/2003

**OBJETO:** *Aquisição de cestas básicas de alimentação*  
**ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:**

**DATA/HORA:** Dia 22 DE abril de 2003 às 9:30 horas.

**LOCAL:** Centro Administrativo Municipal ( sala 27)– Rua Dr. Figueiredo, 320 , Centro, Valença-RJ

**EDITAL:** O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no endereço acima citado no horário de 07:30 às 11:30 horas e 14:00 às 17:00 horas.

**INFORMAÇÕES:** *Quaisquer informações ou melhores esclarecimentos sobre o presente aviso poderão ser obtidos com a Comissão de Licitações, através do telefone ( 24) 2453 26 96 ramal 44 ou no endereço acima citado.*

Comissão de Licitações

Visite nosso site:  
**www.valenca.rj.gov.br**

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 6997/2003

Objeto: Aquisição de materiais destinados a reforma e ampliação da escola Municipal Maria da Glória Giffoni, situada no Bairro São Francisco

Favorecidos:

Quito Distribuidora de Cimento Ltda

Valor: R\$ 13.502,00 (treze mil, quinhentos e dois reais)

Macolaje Comércio e Indústria Ltda

Valor: R\$ 2.563,20 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

João B. de Oliveira Serralheria

Valor: R\$ 1.648,00 (Hum mil, seiscentos e quarenta e oito reais)

Jorge C. de Oliveira

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

J. Antônio da Fonseca Artefatos de Cimento

Valor: R\$ 622,08 (seiscentos e vinte e dois reais e oito centavos)

Fundamentação Legal: Inciso IV c/c inciso V do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### Primeiro Termo Aditivo ao Contrato firmado entre o Município de Valença e a Empresa Aspen Engenharia e Empreendimentos Ltda., na forma abaixo:

#### **Processo Administrativo nº 3571/2003.**

Aos Vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano dois mil e três, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, neste ato representado pelo Prefeito Dr. Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, brasileiro, casado, dentista, RG 236.468-MA e CPF nº 015.631.147-04, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Chaves, nº 65, Bairro Laranjeiras, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE e a Empresa Aspen Engenharia e Empreendimentos Ltda.**, estabelecida na Rua da Conceição, nº 13, Gr. 309, centro, na cidade de Niterói - RJ., neste ato representada pelo Sr. Yvan Fattori Pimenta, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente na Rua Presidente Pedreira, 156, apt. 1.103, Icarí, Niterói-RJ., portador da CI nº 81-1-06185-0-D - CREA-RJ, e CPF nº 490.976.017-20, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o Contrato, firmado através do Processo Administrativo nº 9.602/2002, oriundo da Tomada de Preços nº 4/2002, cujo prazo está previsto na Cláusula Segunda, do Contrato Primitivo, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor do Contrato Original fica alterado para R\$ 639.617,34 (seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), em decorrência deste aditivo no valor de R\$ 182.937,60 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original.

E, por estarem justos e contratados firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias e igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**, 25 de fevereiro de 2003.

**Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva**  
Prefeito - Contratante

**Aspen Engenharia e Empreendimentos Ltda.**  
**Ivan Fattori Pimenta**  
Contratada

## EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO

1. PARTES: Município de Valença e Sra. Elza da Conceição da Silva.

OBJETO: Constitui objeto da presente permissão, uma área de 194,53m<sup>2</sup>, desmembrada da porção maior Do Parque de Exposições, à esquerda, às margens da Rodovia RJ 145, no Bairro Conquista, neste Município, com o objetivo de instalar um ponto de exposição e comercialização de artesanatos e outros produtos oriundos do assentamento Fazenda da Conquista.

PRAZO: 10 (dez) anos.

### Departamento de Controle de Trânsito

Processos Julgados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações, em 27/03/03.

#### **Processos Deferidos:**

2177 de 05/02/03, 7224 de 25/03/03, PMVR/1753/03 de 20/03/03.

#### **Processos Indeferidos:**

7060 de 24/03/03, 7068 de 24/03/03, 7069 de 24/03/03, 7070 de 23/03/03, 7071 de 24/03/03, 7072 de 24/03/03, 7073 de 24/03/03, 7074 de 24/03/03, 7075 de 24/03/03, 7076 de 24/03/03, 7077 de 24/03/03, 7078 de 24/03/03, 7079 de 24/03/03, 7080 de 24/03/03, 7086 de 24/03/03, 464 de 24/03/03.

### Lei nº 2073 De 31 de março de 2003.

(Projeto de Lei nº 06 - oriundo da mensagem nº 005 - Exmo. Prefeito)

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$11.632,50 (onze mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), na forma prescrita pelo art. 41, II, da Lei nº 4.320, de 17.3.1964, que tem por objeto a assistência financeira direcionada à execução de ações visando a melhoria da qualidade do ensino oferecido aos alunos da Educação Especial, conforme Convênio nº 819105/2002, celebrado entre o fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Valença.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo precedente é condicionada à garantia dos recursos financeiros a serem repassados pelo Ministério da Educação - MEC, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE, mediante Convênio firmado com o Município.

Art. 3º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Sala "Pedro Gomes" em 31 de março de 2003.

Rômulo Milagres Ribeiro  
Presidente  
Maria Regina Magalhães  
1ª Secretária

José Otávio Conceição Soares  
Vice-presidente  
Célia Regina Vargas Vieira  
2ª Secretária - licenciada

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em 03/4/03.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva  
Prefeito

Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Valença

**Construindo informação de qualidade para todos!!**

# ATIVA IDADE chega aos distritos

Depois de ganhar notoriedade junto aos idosos da sede, o projeto municipal ATIVA IDADE, já implantado em diversos bairros pelo governo Luiz Antônio, será levado aos distritos. O primeiro a ser contemplado será Rio Bonito (Pentagna), que terá suas atividades iniciadas, na quinta-feira, dia 3 de abril, com encontros, provavelmente, às segundas-feiras, em local a ser definido. A primeira atividade deste grupo, com aproximadamente 25 participantes, será o passeio ao Parque Natural Municipal do Açude da Condição. Com pensamento de atender os idosos de todos os distritos, o próximo a ser trabalhado neste sentido será Barão de Juparanã.

Este programa dedicado à terceira idade, tão prestigiada neste governo, oferece aos idosos com idade superior a 55 anos, uma programação variada com atividades culturais, de saúde, esportivas e de lazer. Visando a reintegração da terceira idade à sociedade, o programa vem de encontro ao tema da Campanha da Fraternidade deste ano, que valoriza esta importante etapa da

vida. Desenvolvido pela Assessoria Municipal de Esporte e Lazer e sob a coordenação da professora Heliane Werneck, o programa conta, atualmente, com dois estagiários de educação física e um professor de dança de salão. O ATIVA IDADE, que já oferece bons momentos aos idosos dos bairros Benfica, Chacrinha, Belo Horizonte, Cidade de Deus e Biquinha, estará a partir desta semana, nos bairros de Fátima, Monte D'Ouro e São José das Palmeiras, contando com apoio do projeto Educador de Família.

Além das atividades que trabalham a auto-estima dos idosos, palestras de temas relacionados à Saúde vem despertando grande interesse dos participantes. Recentemente, a convite do grupo Melhor Idade Zazá, o grupo municipal Concentração da Melhor Idade do bairro Benfica, participou de uma palestra sobre Insônia, realizada no Hotel Valenciano. Esta integração dos grupos municipais com os já existentes em Valença, comprova a dedicação e o compromisso do governo municipal com a Terceira Idade.

## Iluminação de Quadras

Atendendo solicitação da comunidade, o governo Luiz Antônio está restabelecendo a iluminação de quatro quadras esportivas, que havia sido suspensa a partir do racionamento de energia elétrica imposto pelo Governo Federal. As luzes das quadras da Avenida Borba e Parque Pentagna já estão acesas no horário de 18:00 às 22:00 horas e as do Parque Pentagna e Ponte Funda também serão religadas nesta semana e permanecerão acesas no mesmo horário, sob responsabilidade das respectivas Associações de Moradores.

Segundo a Assessoria Municipal de Esporte e Lazer, esta ação possibilitará aos jovens valencianos a utilização do espaço esportivo no horário noturno, quando se organizam e realizam diversas atividades.

## Um Governo Social

Foi pensando em atender a população desprovida de recursos, que o prefeito Luiz Antônio implantou a Funerária Municipal. Além de representar considerável economia para os cofres públicos, diante dos altos preços que são praticados pelo setor, ameniza a dor dos valencianos, através das doações de urnas para famílias de comprovada carência. Este investimento de cunho social, confirma sua importância de acordo com os últimos dados. Do ano de sua criação - 2001 - até o ano passado, foram doadas mais de duzentas urnas. Somente para a sede foram 168 urnas; Conservatória, 20 urnas; Santa Isabel, 15 urnas e Barão de Juparanã, 11 urnas, que se fossem pagas pelas famílias valencianas totalizaria a significativa importância de R\$ 16.493,10.

Além destas, o governo municipal prestou, também, o serviço de remoção. Neste serviço, as doações registraram um total de 10.881 quilômetros rodados. Diante da necessidade e do êxito da iniciativa para o município, o prefeito Luiz Antônio não se cansa de afirmar que sente-se gratificado pelos objetivos alcançados com a criação da Funerária Municipal. Com atendimento de plantão 24 horas, a funerária está localizada na Rua Coronel Leite Pinto, nº 43, centro, e atende, ainda, pelo telefone 2452 6412.

## Permissionamento de água evita colapso no abastecimento

Com objetivo de evitar verdadeiro colapso no abastecimento d'água do município, a Prefeitura permissionou o serviço à Companhia da Água, que vem desenvolvendo um trabalho sério, proporcionando aos valencianos água em quantidade, e com qualidade nunca vista. Hoje, a maior parte das casas já estão recebendo água fluoretada, o que previne até 70% das cáries. E isto por um valor, comprovadamente, considerado dos mais baixos de todo Estado.

Bairros como, Aparecida, Monte Belo, Chacrinha, Vale do Sol, Varginha, Cruzeiro, Dudu Lopes e Biquinha, que recebiam água dia sim, dia não, hoje têm seu abastecimento regularizado. Já são aproximadamente dez mil pessoas beneficiadas com a mudança.

A empresa está aberta para esclarecimento de dúvidas referentes as contas, a modificação de datas de vencimento, a modificações cadastrais, pedidos de revisão a partir da relação de número de moradores ser menor do que a estimativa

prevista, e, até mesmo, pedidos de ligação de penas d'água. Foi enfatizado, ainda, que os moradores que já procuraram a empresa receberão, em breve, visita técnica para avaliação das solicitações.

Para maior comodidade da população, além da sede da Companhia da Água, que funciona à **Rua Visconde de Ipiabas, nº 87 (antiga rua da Leiteria)**, seis pontos foram credenciados para recebimento de contas mensais de serviços de água e esgoto: **Digicopy na Rua Barroso, 140-loja B, no bairro do Barroso; Padaria e Confeitaria Imperial, na Rua Vito Pentagna, 682/A, no bairro Benfica; Mercadoria do Romeo, na rua João Alves, 154 no bairro do Cambota; nas Drogarias Jardim de Baixo, na rua Visconde de Ipiabas, 20 Loja-A, e na Av. Nilo Peçanha, 380 - Lojas A e B no Centro da cidade; e no Bazar Eletro Bike, Estrada Valença- Pentagna, no bairro de Osório.**

Para maiores informações pode-se ligar 0800-282-5252

Visite o MUSEU FERROVIÁRIO de Valença  
Em cima da Rodoviária

Leia  
Boletim Municipal as  
notícias 100% oficiais